



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoria: Deputado Neto Batalha

FICA INSTITUÍDO O “DIA S DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) E DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 16 DE MAIO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE SERGIPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia S de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 2º O “Dia S” tem por objetivo destacar a importância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional da população sergipana, promovendo o acesso aos serviços e aos programas de qualidade nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 3º O Poder Público Estadual poderá promover atividades, eventos e campanhas educativas alusivas ao “Dia S”, em parceria com o Sesc e o Senac, visando ampliar o conhecimento sobre a atuação dessas instituições e sua relevância para a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

NETO BATALHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir o “Dia S de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)”.

A criação da data visa enaltecer a relevância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em favor da comunidade sergipana, reconhecendo o papel fundamental dessas instituições na promoção do desenvolvimento social, cultural e educacional.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referência em educação profissional, o Senac tem importante papel na disseminação de práticas de vanguarda para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Em suas unidades, o Senac Sergipe conta com salas de aula, laboratórios de última geração, bibliotecas, empresas pedagógicas, ambientes de convivência e auditórios.

Diante disto, pelo irrefutável valor destas instituições em nosso Estado, apresento o presente projeto de Lei, rogando por sua aprovação.

NETO BATALHA

DEPUTADO ESTADUAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003600300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Neto Batalha** em 19/12/2024 18:11

Checksum: **B99F3DF80977A2508A973BCB66C34FED9695F35D3783DEE282CDE91806E75730**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.